



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO NOVO CRAS.

Secretaria: COMPRAS E CONTROLE.

Responsável pela elaboração do Termo: ABDON SUREKE.

Critério de julgamento: MENOR VALOR POR ITEM.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Nota: Os critérios de julgamento, nos termos do art. 33 da Lei 14.133/21 podem ser:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?

(x) Sim.

() Não.

Justificativa:

A Secretaria de Assistência Social, necessita da realização do registro de preço para futura e eventual aquisição materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, destinados ao novo CRAS, os quais são de extrema importância para o bom funcionamento de todos os departamentos que estão alocados dentro do novo CRAS.

Elucidamos que esta aquisição visa fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que promovam mudanças, não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas, principalmente as de baixa renda.

Cabe ressaltar que estas aquisições proporcionarão a adequação do CRAS, espaço que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de todos.

Prefeitura Municipal de Virmond



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

☒ (X) Bens e/ou serviços comuns;

☐ () Bens e ou serviços especiais.

Justificativa:

A aquisição dos produtos, consiste em objeto comum, conforme determina o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

Nota: Conforme art. 6º da Lei 14.133/21:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

Em caso de bens e serviços especiais, apresentar a justificativa.

Tratam-se de serviços e/ou fornecimento contínuo ou por escopo?

☒ (x) Serviços ou compras por escopo (ou não contínuos). Lotes: _____.

☐ () Serviços ou fornecimentos contínuos. Todos os lotes

☐ () Serviços ou fornecimentos contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Lotes: _____.

Nota: Conforme art. 6º da Lei 14.133/21:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS

A adjudicação dos objetos será realizada por:

- ☒ (x) Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente;
- ☐ () Adjudicação por grupo(s) de item(ns);
- ☐ () Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente e adjudicação por grupos de *itens*.

**Cada Lote do item "IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO" corresponde a forma de adjudicação para o Lote, seja por conjunto de itens agrupados ou itens unitários.*

Justificativa:

O objeto é composto por variados itens, sendo que cada item corresponde a um lote. Portanto, a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços?

- ☒ (x) Sim;
- ☐ () Não.

Justificativa:

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado.

Nota: A justificativa é obrigatória em hipótese de uso do Sistema de Registro de Preços, sempre fundamentada em uma das hipóteses do art. 3º da Lei 7.892/2013:

*Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

*Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

*Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

*Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Para a Lei 14.133/21 o uso do SRP depende de regulamentação sobre quantidade mínima adquirida de cada item, fornecedores simultâneos, critérios de alteração e atualização dos preços registrados, etc.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses;

Nota: A duração dos contratos da Lei 14.133/21 pode ser de:

1) O prazo do contrato apenas poderá ultrapassar o exercício financeiro, quando tiver previsão da despesa no plano plurianual (art. 105).

2) Até 05 anos para serviços e fornecimentos contínuos (art. 106). Prorrogáveis anualmente até 10 anos, desde que haja previsão em Edital.

3) Até 05 anos para aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática (art. 106).

3) Até 10 anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.133/21 (art. 108) (aplicável para alguns casos específicos de dispensa).

4) O prazo poderá ser indeterminado no caso de uso de serviço público fornecido em regime de monopólio (ex: COPEL). (art. 109).

5) Contratos de eficiência ou contrato que gere receita: Prazo de até 10 anos, quando não houver investimento; Prazo de até 35 anos. Quando envolver investimento (art. 110).

6) Os contratos por escopo são prorrogados automaticamente quando decorrido o prazo de vigência (art. 111). Dica: Nessas hipóteses colocar o vencimento até o último dia do exercício financeiro.

7) Até 15 anos para contrato de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação (art. 114).

8) Atas de Registro de Preços: Prazo de 01 ano, prorrogável por mais 01 ano (art. 82);

*Utilizar a alínea b do tópico apenas quando necessário para serviços e fornecimentos contínuo. Quando não for utilizar, excluir a alínea.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, sendo que começa a contar o prazo da data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Manter enquanto vigorar a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Virmond.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

Receber os produtos, determinar as substituições (se necessárias) e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Secretaria requisitante.

Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

- Abdon Sureke;

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços executados pelo fornecedor, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou padrões mínimos de qualidade necessários para seu uso;

III - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Nota: A habilitação divide-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova inexistência de débitos perante a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f. Prova de inexistência de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Prova de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - ii. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DECLARAÇÕES

- a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d. Declaração que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro de Virmond e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será a Senhora Terezinha Vereta.

DAS PENALIDADES E CRIMES ELENCADOS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

- 1. Ficam sujeitas às penalidades alocadas no Código Penal Brasileiro, as empresas ou profissionais do Município de Virmond envolvidos no cometimento dos seguintes crimes que envolvem a administração pública.
 - 1.2 Identificado o possível cometimento dos crimes citados acima pelos licitantes e/ou servidores públicos, o processo licitatório deverá ser suspenso imediatamente e encaminhado cópia integral para Polícia Civil e Ministério Público Estadual, visando apurar como se deu, e quem cooperou para o cometimento dos crimes, para que as penalidades possam ser aplicadas aos infratores, visando preservar a realização de processos licitatórios com ética e legalidade, com intuito de melhor atingir o interesse público.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

1.3 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Virmond/PR, 16 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração
Abdon Sureke